



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO DE  
CAPACITAÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PROFISSIONAL - EAD –  
ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS –  
SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHKE DE OLIVEIRA –SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luíza Lemos Kubitschek de Oliveira e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 06 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022, Processo Seletivo de Alunos (PSA) em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas para os cursos de Capacitação Profissional na modalidade EAD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luíza Lemos Kubitschek de Oliveira.

**1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1 Este PSA destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na categoria de Capacitação na modalidade EaD.

1.1.1 A modalidade EaD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - [www.ead.go.gov.br/moodle\\_02/](http://www.ead.go.gov.br/moodle_02/). Esses encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso. As aulas dos encontros presenciais acontecerão na escola aos sábados de acordo com o cronograma que será disponibilizado na EFG.





## ESCOLA DO FUTURO

1.1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG reservam-se ao direito de abrir novas turmas, conforme previsto no quadro de vagas.

1.2 Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e início imediato da turma quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado, conforme item 2.4.

1.3 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	04/07/2022	<a href="http://efg.org.br">http://efg.org.br</a>
Recurso e impugnação do edital	Até 05/07/2022	<a href="mailto:sge@cett.org.br">sge@cett.org.br</a>
Período de inscrição	06/07/2022 até 06/08/2022 às 23h59min	<a href="http://efg.org.br">http://efg.org.br</a>
Divulgação do resultado preliminar	08/08/2022	<a href="http://efg.org.br">http://efg.org.br</a>
Recursos ao resultado preliminar	Até 09/08/2022	<a href="mailto:sge@cett.org.br">sge@cett.org.br</a>
Publicação do resultado definitivo*	16/08/2022	<a href="http://efg.org.br">http://efg.org.br</a>
Período de matrícula	17/08/2022 a 22/08/2022	Na unidade de Ensino ou pelo e-mail: <a href="mailto:sllko@efg.org.br">sllko@efg.org.br</a>
Período de matrícula 2ª chamada	23/08/2022 a 24/08/2022	<a href="http://efg.org.br">http://efg.org.br</a>
Início das aulas	01/09/2022	<a href="http://www.ead.go.gov.br/moodle_02/">www.ead.go.gov.br/ moodle_02/</a>

\* observado os itens 2.5 e 7.6.

1.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <http://efg.org.br>.



## ESCOLA DO FUTURO

1.5 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, através do e-mail [sllko@efg.org.br](mailto:sllko@efg.org.br) ou do número (61) 3773-2874.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSA, Edital nº 002/2022, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.5 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e com Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;

3.2 Preencher no endereço eletrônico <http://efg.org.br> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;



## ESCOLA DO FUTURO

- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o candidato é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o candidato possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do candidato (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do candidato;
- Informar como conheceu os cursos da EFG.

### 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos, 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O aluno deverá se inscrever no período de 06/07/2022 a 06/08/2022 até 23h59min pelo endereço eletrônico <http://efg.org.br>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico [sgc@cett.org.br](mailto:sgc@cett.org.br).



## ESCOLA DO FUTURO

5.1.4 No ato da inscrição o candidato deverá realizar o upload de toda a documentação necessária, independente da aprovação no certame.

### 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os candidatos que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências.

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de



## ESCOLA DO FUTURO

funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da desclassificação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

### 7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luíza Lemos Kubitschek de Oliveira., através das inscrições quando o quantitativo necessário de alunos for alcançado - conforme Item 2.4.

7.2 O Resultado com a relação de convocados será divulgado via endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br).

7.2.1 A unidade de ensino realizará a convocação via endereço de e-mail e/ou contato telefônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

### 8. DAS MATRÍCULAS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

8.2 Os estudantes da rede pública estadual deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).



## ESCOLA DO FUTURO

8.3 No ato da matrícula, os candidatos com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico.

8.4 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, através do e-mail da unidade de ensino apontado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

8.5 Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1 Candidatos maiores de idade:

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP.

8.5.2 Candidatos menores de idade:

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato;
- E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.

8.6. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.7. Para efetivação da matrícula o candidato deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.



## ESCOLA DO FUTURO

### 9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem –AVEA - [www.ead.go.gov.br/moodle\\_02/](http://www.ead.go.gov.br/moodle_02/) está previsto para o dia 01 de setembro de 2022 para as turmas do EaD da Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luíza Lemos Kubitschek de Oliveira..

### 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O aluno deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

10.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

10.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

10.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

10.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.5.

10.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

10.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

10.2.6 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

10.3 É de responsabilidade do Escola do Futuro do Estado de Goiás - Sarah Luíza Lemos Kubitschek de Oliveira., Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos alunos que atendam aos requisitos acima mencionados.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e



## ESCOLA DO FUTURO

Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

11.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

11.3 O candidato classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

11.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

11.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecurável pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos do CETT/UFG.

11.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.

**Santo Antônio do Descoberto/GO, 04 de julho de 2022.**

**ANEXO 1 – Quadro de Vagas**

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA EaD 80%	CARGA HORÁRIA EaD 20%	ENCONTRO PRESENCIAL	VAGAS	PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO CURSO	REQUISITOS
SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHK DE OLIVEIRA	CAPACITAÇÃO	FOTOGRAFIA DE PRODUTOS E TRATAMENTO DE IMAGEM DIGITAL	EAD	40	32	8	SÁBADO	160	1/9/2022 A 17/09/2022	IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHA CONCLUÍDO.
SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHK DE OLIVEIRA	CAPACITAÇÃO	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	EAD	40	32	8	SÁBADO	160	1/9/2022 A 17/09/2022	IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHA CONCLUÍDO